

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO N.º 039/2025

PROCESSO N.º 53/000012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 1.532.518,60 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Conservação

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.15.452.054.1.022.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 03 de SETEMBRO de 2025 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras endereço: Av. José Mariano Passos nº 948, no horário de **10:00 às 16:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: Portal de Transparência da Prefeitura de Belford Roxo <https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/>. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A) DA CONTRATAÇÃO: Secretaria Municipal de Conservação.

Fabio dos Santos Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, mediante o Pregoeiro **Fábio dos Santos Araújo** e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 167/GP de 13 de Janeiro de 2025** torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **039/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como do Decreto Municipal 5935/2023, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal 5935/2023 a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **03 de SETEMBRO de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ**, por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste edital.

2.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela em anexo.

2.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em:

R\$ 1.532.518,60 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no D.O.M BELFORD ROXO e nos mesmos meios que ocorreram sua publicação inicial.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

5.3. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4. Para os itens cujo valor total é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendam aos requisitos deste edital.

5.4.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.8 da Seção “Julgamento das Propostas”, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

5.4.2. Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.4.1, apresentado proposta de preços.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.6. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Não será permitida a participação em consórcio, tendo em vista que a característica do objeto não envolve maior complexidade.

5.8. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

5.9. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Belford Roxo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 –APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

7.3.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I – valor unitário para cada item e o valor total dos itens;
- II – marca, quando for o caso
- III – fabricante, quando for o caso.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze dias) úteis a contar da data do recebimento de cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela contratada conforme item 8.1 do Termo de Referência.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexecutível.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – conter vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexecutável, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (duas) horas para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotas não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotos cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotos cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME, MEI e Sociedade Cooperativa, o Pregoeiro procederá na conformidade com o disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, iniciando a fase de lances entre os proponentes que, mesmo não concorrendo na qualidade de EPP/ME/MEI/Sociedade Cooperativa, tenham apresentado proposta.

10.9. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.10. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.11. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.12. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- f) Os documentos necessários à habilitação, porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Belford Roxo:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Belford Roxo:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Belford Roxo (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- h) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão expedida pelos 2º ofício do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas constituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 sob pena de inabilitação assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b, c, d e e* do item 11.8, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Belford Roxo, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, f.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o agente de contratação, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, 'a' aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

15.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

15.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

15.2. Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

15.3. No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

15.4. O não comparecimento no prazo no item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

15.5. Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

15.6. A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

16.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável exclusivamente no caso de existência de saldo não executado, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação.

16.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

16.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

17 – ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto será fornecido conforme item 1.14 do termo de referência.

17.2. O início da contagem do prazo para atendimento da ordem de fornecimento somente ocorrerá a partir da certeza de ciência do fornecedor registrado.

17.3. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os órgãos e entidades municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador observando-se os limites individual e global.

18.2. Caberá ao **COMPROMITENTE** optar pela aceitação ou não da adesão por meio de manifestação expressa e inequívoca.

18.3. A aceitação do **COMPROMITENTE** deve ser formalizada por meio de manifestação expressa dirigida ao órgão gerenciador na qual se compromete a não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo originalmente registrado a despeito da adesão solicitada.

18.4. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

18.5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.6. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão e a constatação de preço mais vantajoso em decorrência dessa pesquisa acarretará a necessidade de negociação do preço registrado para sua compatibilização com o de mercado, como condição para autorização à adesão.

19 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

19.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

19.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas Decreto Municipal.

19.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

19.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

19.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

22 - RECEBIMENTO

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

22.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e verificação da conformidade com a especificação, para consequente aceitação.

22.2. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas no artigos Decreto Municipal n.º 5933/2023.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

24.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

24.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal.

24.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 24.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

24.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

24.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

24.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

24.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

25 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato firmado pelas partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se prorrogações sucessivas observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, mediante expressa e adequada justificativa que ateste o cumprimento das obrigações pactuadas, o adequado atendimento da necessidade administrativa no período transcorrido e a manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

25.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.

26.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

26.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

26.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 5933/2023.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

26.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

26.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

26.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

26.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 26.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

27 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

27.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços da ata previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

27.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA-E**.

27.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

27.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

27.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

27.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

27.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

27.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá ressaltar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

27.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

27.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 5935/2023.

28 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em:

R\$ 1.532.518,60 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme especificações do Termo de Referência.

28.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.15.452.054.1.022.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

28.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

29 - GARANTIA

29.1. Não haverá a exigência de garantia contratual da execução.

30 – SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

31.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

31.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

31.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

31.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Belford Roxo, 19 de Agosto de 2025.

Fabio dos Santos Araújo

Agente responsável pela elaboração do edital

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ, por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR ESTIMADO UND.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.	UNID	8.000	R\$ 29,32	R\$ 234.560,00
2	CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio de Janeiro, e os tamanhos poderão variar entre P, M, G, GG e XGG Tecido: PIQUET	UNID	270	R\$ 61,50	R\$ 16.605,00
3	BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e cadarço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.	UNID	5.000	R\$ 51,49	R\$ 257.450,00
4	CALÇA TÁTICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	UNID	5.000	R\$ 78,72	R\$ 393.600,00
5	COLETE FISCAL - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	UNID	120	R\$ 130,03	R\$ 15.603,60
6	BOTINA – Botina de segurança em couro, bico e palmilha ante perfuro e aço. Numeração será definida pela secretaria.	UNID	5.000	R\$ 122,94	R\$ 614.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.532.518,60

VALOR GLOBAL R\$ 1.532.518,60 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ, por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste edital.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR ESTIMADO UND.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.	UNID	8.000	R\$	R\$
2	CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio de Janeiro, e os tamanhos poderão variar entre P, M, G, GG e XGG Tecido: PIQUET	UNID	270	R\$	R\$
3	BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e cadarço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.	UNID	5.000	R\$	R\$
4	CALÇA TATICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	UNID	5.000	R\$	R\$
5	COLETE FISCAL - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	UNID	120	R\$	R\$
6	BOTINA – Botina de segurança em couro, bico e palmilha ante perfuro e aço. Numeração será definida pela secretaria.	UNID	5.000	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-Mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Data de Emissão:

Telefone:

E-Mail:

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ, por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste edital.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

(local) _____, ____ de _____ 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ, por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste edital.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(local) _____, ____ de _____ 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO: Nº

LICITAÇÃO: Nº

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada à ____ (endereço) ____, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, por intermédio da **Secretaria** ____, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e ____ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ____ estabelecida na ____ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ____ e RG nº ____, domiciliado à ____, de acordo com o processo administrativo nº ____, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº xxxxxxx e ainda o edital nº ____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				

Parágrafo Primeiro. O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer os bens que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos gerenciador, participantes e aderentes, observado o valor unitário registrado e o quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência, no edital de licitação.

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

O quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento deve ser preenchido de acordo com o que constar no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo segundo. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo(s) órgão(s) gerenciador, participantes e não participantes será de _____ (____) unidades.

Parágrafo terceiro. A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

NOTA EXPLICATIVA

O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços deve ser de 12 meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso os preços se mostrem vantajosos para o Município. O prazo e a possibilidade de prorrogação devem ser definidos pela Pasta licitante, na fase interna, e devem constar no edital de licitação.

O prazo de validade deste Registro de Preços será de _____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é _____, a quem compete:

- a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município;
- b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;
- c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;
- e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n.º xxxxxxx, observada a ordem de classificação;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e
- i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

NOTA EXPLICATIVA

O parágrafo único deve ter sua redação adequada de acordo com a existência ou não de órgãos/entidades participantes.

Parágrafo único. São participantes desta Ata de Registro de Preços os órgãos/entidades _____, a quem compete:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- c) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- d) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.
- e) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

OU

Parágrafo único. Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;
- b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;
- e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;
- g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

Parágrafo segundo. A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos xxx e xxxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxxx, respectivamente.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quinto. O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do comprometente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;
- b) definitivamente, no prazo de _____ dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo primeiro. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao **COMPROMITENTE** o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo segundo. O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICIPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do comprometente.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. xxx, inciso xxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, o comprometente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo comprometente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

NOTA EXPLICATIVA

Na inexistência de norma municipal fixando o índice, cabe ao gestor defini-lo motivadamente, atentando-se para o impacto dessa decisão no interesse dos fornecedores em participarem da licitação/contratação. O índice inserido na minuta é meramente uma sugestão.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o compromitente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, na forma do art. xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxxx, observando-se os limites individual e global.

Parágrafo primeiro. Caberá ao **COMPROMITENTE** optar pela aceitação ou não da adesão por meio de manifestação expressa e inequívoca.

Parágrafo segundo. A aceitação do **COMPROMITENTE** deve ser formalizada por meio de manifestação expressa dirigida ao órgão gerenciador na qual se compromete a não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo originalmente registrado a despeito da adesão solicitada.

Parágrafo terceiro. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

Parágrafo quarto. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

Parágrafo quinto. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão e a constatação de preço mais vantajoso em decorrência dessa pesquisa acarretará a necessidade de negociação do preço registrado para sua compatibilização com o de mercado, como condição para autorização à adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo primeiro. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

Parágrafo segundo. A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

Parágrafo terceiro. Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

Parágrafo quarto. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

Parágrafo quinto. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

Parágrafo sexto. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo sétimo. A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importação na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo xxx do art. xxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo oitavo. Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxxx quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

Parágrafo segundo. Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização de registro de preços.

Parágrafo terceiro. Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § xxxx, do art. xxxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo primeiro. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

Parágrafo segundo. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Parágrafo terceiro. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea 'a', desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo sexto. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do comprometente;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do comprometente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do comprometente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do comprometente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do comprometente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação do comprometente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-BELFORD ROXO e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belford Roxo, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, ____ de _____ de 20____

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **COMPROMITENTE**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

FORNECEDOR nº 2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

ANEXO VI

CONTRATO PARA A
AQUISIÇÃO DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO
E _____.

O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua..., Belford Roxo, CNPJ nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. **(identificar a autoridade)**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **(identificar representante)**, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de _____, de acordo com o processo administrativo nº _____ e com o Edital de Licitação nº ____/CPL/202__ **OU** com o ato de dispensa de licitação nº ____ **OU** com o ato de inexigibilidade de licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº xxxxx, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____ **(preencher com o gênero a que pertencem os itens a serem adquiridos)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

NOTA EXPLICATIVA

A Pasta licitante deverá avaliar a necessidade de inclusão da integralidade das colunas da tabela a seguir, podendo adequar a redação conforme o caso específico.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------	------------	-------	-------------

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

			DE MEDIDA		UNITÁRIO	
1						
2						

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de _____ **(dias/meses, limitado a 12 meses)**, a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para a entrega é de _____ **(horas/dias)** contados da assinatura do contrato. **(esse parágrafo deve ser elaborado de acordo com o previsto no termo de referência)**

NOTA EXPLICATIVA

Caso o objeto envolva o fornecimento de uma só vez ou de modo parcelado, excepcionalmente, será possível a prorrogação do contrato, desde que justificadamente, pelo prazo essencialmente necessário à conclusão da entrega, conforme art. 6, X, art. 105 e art. 111 da Lei 14.133/2021. Sendo essa a hipótese, o parágrafo segundo deverá ter a redação a seguir.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto no caput, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do art. xxxx do Decreto xxxxxx, caso em que deverão ser providenciadas a readequação do cronograma fixado para o contrato e a formalização de termo aditivo, sem prejuízo da apuração e do ateste nos autos acerca das razões que impediram a conclusão do objeto.

NOTA EXPLICATIVA

Em se tratando de fornecimentos contínuos, assim considerados aqueles descritos no art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021 – cuja vigência é disciplinada pelos arts. 106 e 107 da mesma lei -, o caput e os parágrafos desta cláusula deverão adotar a redação a seguir.

A possibilidade de prorrogação do parágrafo primeiro abaixo deve ser incluída apenas quando constar tal previsão no edital.

O prazo de vigência do Contrato é de _____ **(dias/meses/anos, limitados a 05 anos)**, contado da data da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentado requerimento instruído na forma do do art. xxxx do Decreto xxxxxx.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo segundo. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, desde que observados, ainda, os requisitos previstos no do art. xxxx do Decreto xxxxxx ou em ato normativo que o substitua.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

Parágrafo quarto. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, conforme padrão a ser aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo quinto. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

NOTA EXPLICATIVA

Em se tratando de contratação emergencial fundamentada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, o caput e os parágrafos desta cláusula deverão ser substituídos pelo que segue.

A Pasta deverá observar que o prazo de vigência deverá ser de, no máximo, 1 (um) ano a contar da data da ocorrência da emergência ou da calamidade.

O prazo de vigência do Contrato é de _____(dias/meses/ano), cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e a recontração de fornecedor já contratado com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal n.º XXX;
- receber os requerimentos e as solicitações formulados pela contratada, adotando as providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;

NOTA EXPLICATIVA

O art. 92, XI e o art. 123, ambos da Lei 14.133/2021, impõem que o contrato indique os prazos para que a Administração Pública decida sobre os requerimentos administrativos relacionados ao contrato, inclusive

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

aqueles relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro. Os prazos indicados nas alíneas 'e' e 'f' a seguir são sugestões, podendo ser alterados de acordo com a complexidade do caso concreto e das especificidades de cada órgão, cabendo à Pasta a sua definição de modo fundamentado.

- e) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir os requerimentos administrativos formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
- f) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de **90 (noventa) dias** para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do **do art. xxxx do Decreto xxxxxx**. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação das instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;
- h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

NOTA EXPLICATIVA

A Cláusula Quarta desta minuta traz obrigações gerais que podem ser aplicadas para diversos tipos de contratações. Contudo, compete à Pasta responsável pelo certame verificar as peculiaridades do caso concreto e definir quais obrigações são, de fato, aplicáveis, adequando os itens conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MUNICÍPIO** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.;
- f) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
- g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;
- h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- i) permitir ao **MUNICÍPIO**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- n) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- p) arcar com ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;
- q) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;
- r) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
- s) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que vier a ser celebrado, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;
- t) responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;
- u) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia e apresentação do original, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- x) Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- má qualidade dos bens e produtos fornecidos;
 - violação do direito de propriedade industrial;
 - furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;
 - ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
 - acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.
- y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
- z) caso haja previsão no edital, criar ou manter Programa de Integridade, nos termos da lei nº 12.846/2013, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

NOTA EXPLICATIVA

Caso o Termo de Referência preveja garantia técnica do bem fornecido, através de manutenção e/ou assistência técnica, sugere-se a previsão a seguir.

aa) assegurar a garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º XX.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total previsto para este contrato é de **R\$** _____
(_____), passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas *a* e *b* e inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

NOTA EXPLICATIVA

O parágrafo segundo a seguir deverá ser preenchido de acordo com o índice indicado no edital, que deve ser o índice setorial que melhor reflita a variação dos custos daquele segmento específico. Na inexistência de índice setorial, poderá ser adotado índice geral. Caso existam itens de natureza distinta, com índices específicos, poderão ser previstos índices distintos para cada item.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresse requerimento da contratada devidamente instruído, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice ____ **(indicar um ou mais índices específicos ou setoriais)**

Parágrafo terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

Parágrafo quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo quinto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo sexto. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo sétimo. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, poderá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação, a requerimento do contratado, para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo nono. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

Parágrafo décimo. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

NOTA EXPLICATIVA

O parágrafo décimo primeiro a seguir deverá ser incluído apenas nas contratações que envolvam fornecimentos contínuos, atentando-se para a numeração sequencial dos parágrafos seguintes.

Parágrafo décimo primeiro. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do parágrafo nono, o contratado deverá ressaltar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo décimo terceiro. Os requerimentos formulados pela contratada deverão observar a instrução exigida pelo Decreto Municipal n.º XX.

NOTA EXPLICATIVA

O prazo do parágrafo décimo quarto a seguir deverá ser compatibilizado com o prazo fixado na Cláusula Terceira. Conforme já exposto, o art. 92, XI e o art. 123, ambos da Lei 14.133/2021, impõem que o contrato indique os prazos para que a Administração Pública decida sobre os requerimentos administrativos relacionados ao contrato, inclusive aqueles relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro. O prazo indicado a seguir é uma sugestão, podendo ser alterado de acordo com a complexidade do caso concreto e das especificidades de cada órgão, cabendo à Pasta a sua definição de modo fundamentado.

Parágrafo décimo quarto. Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva dentro do prazo máximo de **90 (noventa)** dias da data de recebimento, prazo este que será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo, caso o requerimento seja reapresentado pela **CONTRATADA** ou caso haja a necessidade de complementação da instrução processual correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

NOTA EXPLICATIVA

Caso o objeto envolva fornecimentos contínuos, deverá ser incluído o parágrafo a seguir, estabelecendo diretriz a ser controlada pela gestão do contrato, com a renumeração do parágrafo anterior.

Parágrafo segundo. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos xxxx e xxxx do Decreto Municipal n.º XXxxx, respectivamente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do escopo contratado, observada a seguinte forma:

NOTA EXPLICATIVA

As alíneas a seguir devem ser preenchidas de acordo com o disposto no Termo de Referência, que constitui o documento adequado para tratar do ponto, conforme art. 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, devendo também guardar compatibilidade com o que constar no edital. A redação a seguir constitui uma sugestão para padronização.

c) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

d) definitivamente, no prazo de _____ dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do *caput* desta cláusula sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo à contratada o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo mencionado na alínea *a* do *caput* desta cláusula deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o fornecimento quando do advento do prazo final para execução ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação do objeto da contratação efetivamente fornecida, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia da contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº XXX.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. YY, inciso Z, do Decreto Municipal n.º XX, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos bens ou materiais entregues, os seguintes documentos:

- I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;
- III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

NOTA EXPLICATIVA

Na inexistência de norma municipal fixando o índice, cabe ao gestor defini-lo motivadamente, atentando-se para o impacto dessa decisão no interesse dos fornecedores em participarem da licitação/contratação. O índice inserido na minuta é meramente uma sugestão.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

NOTA EXPLICATIVA

A Cláusula a seguir apenas deverá ser incluída se o edital prever a obrigação de apresentação de garantia de execução contratual.

A exigência de garantia contratual dependerá do juízo de conveniência e oportunidade da Pasta requisitante, que deverá ser emitido de forma fundamentada no Termo de Referência, conforme art. 40, § 1º, III, da Lei 14.133/2021, inclusive quanto ao percentual fixado, considerando as características do objeto contratado.

A garantia poderá ser de até 5% do valor inicial do contrato. Excepcionalmente, caso haja expressa justificativa envolvendo a complexidade técnica e os riscos da contratação, poderá ser exigida garantia de até 10% do valor inicial do contrato.

Em se tratando de fornecimentos contínuos, o percentual incidirá sobre o valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato conta com garantia de execução correspondente a ____% do seu valor, apresentado em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo segundo. A garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

Parágrafo terceiro. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo quarto. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo quinto. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo **MUNICÍPIO** se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **MUNICÍPIO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo sétimo. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada somente se dará após o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo oitavo. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo nono. Em caso de alteração superveniente do valor do contrato nos casos legalmente permitidos, a garantia de execução apresentada como condição à assinatura deste instrumento deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de _____% (_____) do valor do contrato.

Parágrafo décimo. Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo do prosseguimento da cobrança quanto à eventual diferença existente entre o dano apurado e a garantia ofertada.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo décimo primeiro. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, que deverá ser depositada na Tesouraria da Fazenda Municipal, situada à Rua..., Belford Roxo/RJ, Tel.: (21) 0000-0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º XX.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal XX.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

NOTA EXPLICATIVA

Em se tratando de fornecimentos contínuos, assim considerados aqueles descritos no art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021 – cuja vigência é disciplinada pelos arts. 106 e 107 da mesma lei -, o caput e os parágrafos desta cláusula deverão adotar a redação destacada a seguir, sem prejuízo da inclusão dos demais parágrafos sem destaque, com sua renumeração.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

Parágrafo primeiro. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **MUNICÍPIO** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

NOTA EXPLICATIVA

Em se tratando de contratação emergencial fundamentada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, o caput e os parágrafos desta cláusula deverão ser substituídos pelo que segue, sem prejuízo da inclusão dos demais parágrafos sem destaque.

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro. A extinção prematura do contrato dar-se-á:

- a) por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo segundo. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo terceiro. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto. A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo quinto. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo sexto. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo sétimo. A extinção prematura do contrato, por meio de rescisão unilateral ou bilateral, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação do Município de Belford Roxo.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

NOTA EXPLICATIVA

Quando houver justificativa e decisão do gestor admitindo a subcontratação no Termo de Referência, deverá ser adotada a redação a seguir.

Ressalta-se que é vedada a subcontratação nos casos de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, § 4º, da Lei 14.133/2021.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ____% (____ por cento) do valor total do Contrato, em relação às seguintes parcelas: _____ *(descrever as parcelas do objeto cuja subcontratação é admitida, conforme elencado no Termo de Referência).*

Parágrafo primeiro. A subcontratação é admitida nas seguintes condições:

- a) requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- b) comprovação pela **CONTRATADA** da capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;
- e
- c) justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

Parágrafo segundo. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item ____ do Termo de Referência OU item ____ do Edital.

Parágrafo terceiro. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **MUNICÍPIO** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando o objeto de acordo com os dispositivos contratuais.

Parágrafo quarto. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo quinto. Qualquer subcontratação feita sem autorização do **MUNICÍPIO**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PREFEITURA DE BELFORD ROXO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, **(nos casos de contratação direta este prazo deve ser reduzido para 10 dias úteis)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-BELFORD ROXO e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belford Roxo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, ____ de _____ de ____.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS

PREFEITURA
BELFORD ROXO
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

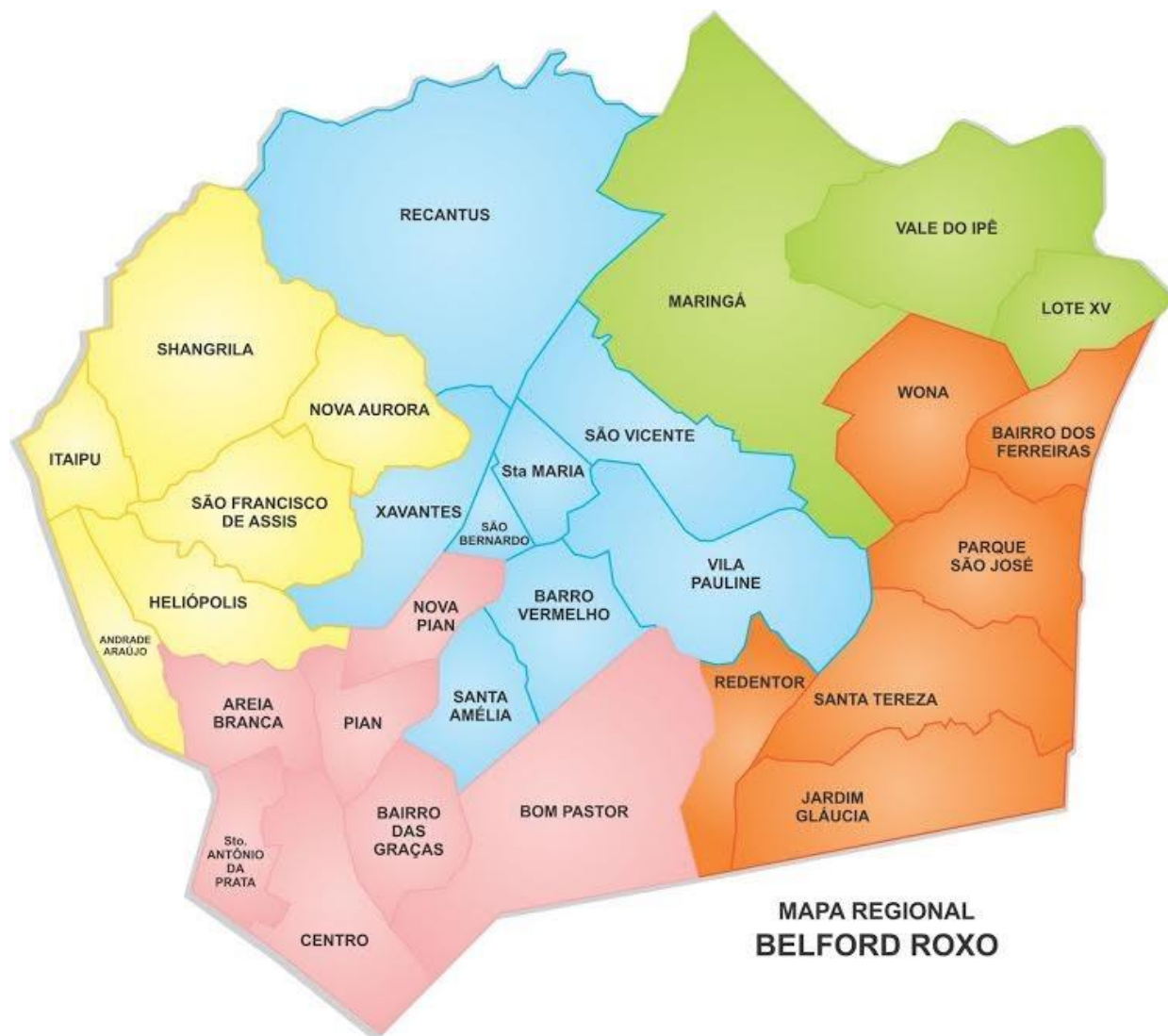


O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
1/21

DATA.
04/07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA





O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
2/21

DATA.
04/07/2025

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>PÁGINA</u>
1.0	TERMO DE REFERÊNCIA	03
2.0	DO CONTRATO	11
3.0	GARANTIA SERVIÇOS, MATERIAIS E CONTRATOS	12
4.0	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
5.0	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	12
6.0	DO VALOR	12
7.0	PARCELAMENTO DO OBJETO	13
8.0	DOCUMENTOS EM aNEXOS	13
ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		14
ANEXO B -MEMÓRIA DE CÁLCULO		15
anexo C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		16
anexo D – PLANILHA MODELO		17
anexo E – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		18
anexo F – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO		19
anexo G – ARQUIVO ELETRÔNICO		Error! Bookmark not defined.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
3/21

DATA.
04/07/2025

1.0 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para Registro de Preços, visando contratação de empresa apta e especializada em **FORNECIMENTO DE UNIFORMES** para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

1.2 APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

1.3 OBJETO

Este Termo de Referência é parte integrante do material documental para processo licitatório e tem por finalidade o Registro de Preços, visando contratação de empresa apta e especializada em **FORNECIMENTO DE UNIFORMES** para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

1.4 JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes para servidores públicos abrange diversos pontos, destacando os benefícios tanto para os próprios servidores quanto para a instituição pública e para a comunidade que ela atende. Ajuda a identificar rapidamente os servidores públicos, facilitando o atendimento ao público e a comunicação interna, contribuem para uma imagem mais profissional e organizada da instituição, transmitindo seriedade e compromisso com o serviço público, promovendo um ambiente de igualdade e inclusão. Também, o uso de uniformes pode reforçar a disciplina e a ordem entre os servidores, melhorando a eficiência e a produtividade, facilita a identificação de pessoas que não pertencem ao quadro de servidores, aumentando a segurança nas instalações públicas. Servidores uniformizados apresentam uma imagem mais profissional e coerente, o que pode aumentar a confiança e a satisfação dos cidadãos atendidos. A percepção de uma imagem profissional e organizada pode aumentar a motivação dos servidores, melhorando o ambiente de trabalho e a qualidade dos serviços prestados.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
4/21

DATA.
04/07/2025

1.5 PREMISSAS ADOTADAS E ESPECIFICAÇÕES.

Foram feitos levantamentos que subsidiasse a definição das quantidades de uniformes que vão ser necessárias para atender a demanda do município no período de 12 (doze) meses.

Nos levantamentos foram considerados as seguintes situações:

OBS: Camisas personalizadas para 1000 funcionários operacional; total inicial 2 camisas cada funcionário, mas 2 camisas a cada 4 meses; totalizando 8.000 und.

OBS: Camisa polo para 15 funcionário administração; total inicial 3 camisas cada, mas 2 cada 4 meses; totalizando 270 und.

Bermuda para 1000 funcionários operacional; total inicial 2 bermudas cada funcionário, mas 1 bermudas a cada 4 meses; totalizando 5000 bermudas

Colete fiscal para 30 funcionário; total inicial 1 colete cada, mas 2 a cada 4 meses; totalizando 120 und.

Calça para 1000 funcionários operacional; total inicial 2 Calça cada funcionário, mas 1 Calça a cada 4 meses; totalizando 5000 bermudas

Botina para 500 funcionário operacional; total inicial 3 botinas cada, mas 2 cada 4 meses; totalizando 5000 und.

item	descrição	unidade	quantidade
1	CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.	UND.	8.000
2	CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio de Janeiro, e os tamanhos poderão variar entre P, M, G, GG e XGG Tecido: PIQUET	UND.	270
3	BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e cadarço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão	UND.	5.000



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
5/21

DATA.
04/07/2025

	definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.		
4	CALÇA TATICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	UND.	5.000
5	Colete fiscal - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	UND.	120
6	Botina – Botina de segurança em couro, bico e palmilha ante perfuro e aço. numeração será definida pela secretaria.	UND.	5.000

1.6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas respectivas alterações e complementações.

Determina o Estatuto Federal das Licitações (Lei no 14.133/2021) que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços (Art. 40, III).

O Registro de Preços é utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma Ata de Registro de Preços visando a contratações futuras, obedecendo-se às condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais.

A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendar contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável, quer pelo caráter perecível, quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
6/21

DATA.
04/07/2025

nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos.

Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições, ou seja, se realizada nova licitação e o preço vencedor for igual ao da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Belford Roxo deverá optar pelo preço registrado.

1.7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de fornecimento.

1.8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objetos desta licitação.

Não serão admitidas neste Licitação a participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de ser contratada pela administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou ser contratada por órgãos públicos

Na habilitação, a empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante tenha entregue os produtos equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente.

1.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço dos itens que pretendem concorrer para um período de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

- O PREÇO DO ITEM envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço cotado pela CONTRATADA.
- A Licitante incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço do item da contratação.
- A empresa vencedora será a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
7/21

DATA.
04/07/2025

- Por se trata de fornecimento **se dará na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**
- Por ser um serviço, onde não há previsão de medir, deverá ser utilizada a medição por **serviço efetivamente executados em cada item contratado.**

1.10 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes.

1.11 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA e poderá ser prorrogado, conforme dispõe artigo 84 da lei 14.133/2021.

“Será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprove o preço vantajoso”

Os contratos de serviços terão prazos de acordo com a solicitação de quantidades, a critério da Administração Pública, não podendo ser superiores a 12 (doze) meses.

1.12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumprir destacar que conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº14.133/2021 os resultados pretendidos atenderão em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da Administração Pública, vejamos:

Eficiência no Custo: Buscar a proposta mais vantajosa financeiramente para a entidade, considerando não apenas o menor preço, mas também a melhor relação custo benefício, isso inclui avaliar a qualidade dos bens, sua durabilidade.

Qualidade e Conformidade: Assegurar que os bens adquiridos atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade necessárias para o bom desempenho das atividades da prefeitura Municipal de Belford Roxo-RJ.

1.13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades Preliminar.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
8/21

DATA.
04/07/2025

1.14 DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de Conservação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis mediante envio da Ordem de fornecimento (OF). Sede da secretaria se localiza na rua Ernesto Pinheiro Barcelos, 195, bairro Hiterland, município de Belford Roxo RJ.

No ato da entrega e assentamento será procedida à avaliação da qualidade dos produtos ora solicitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Projeto Básico.

1.15 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento se dará, na seguinte forma:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do material e verificação da conformidade com a especificação, para consequente aceitação.

Quando do recebimento provisório, se forem constatadas imperfeições, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, adequar ou substituir o material em desacordo;

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

1.16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar até o 5º (quinto) dia útil do período de adimplemento subsequente ao serviço prestado, em formato físico e digital, material para abertura de processo de pagamento, que descreva todos os uniformes fornecidos no período anterior, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.570 de 12/11/2018.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
9/21

DATA.
04/07/2025

Para que a medição seja efetivada, deverão constar as seguintes informações:

- Ofício de Solicitação de Pagamento da autoridade competente;
- Autorização de emissão de Nota Fiscal;
- Solicitação de Pagamento da Contratada;
- Nota Fiscal;
- Boletim de medição contendo as informações do serviço/material fornecido no período, acumulado e saldo contratual;
- Memória de Cálculo contendo as informações do material fornecido no período;
- Ordens de Fornecimento e quantidades;
- Cronograma Físico-Financeiro contendo o desembolso no período e o previsto para as próximas etapas;
- Nota de Empenho;
- Contrato vigente;
- Extrato do Contrato publicado no diário oficial;
- Portaria de designação da Comissão de Fiscalização publicado no diário oficial;
- Ordem de Início do Contrato;
- Documentação relativa à regularidade da contratada, CNPJ, Certidões Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- Mídia Digital

Toda documentação deverá estar assinada pela Fiscalização e autoridade competente.

A memória de cálculo deverá constar as localizações onde foram executados os serviços, contendo extensões, e unidades que comprovem os serviços efetuados.

A forma de realização dos serviços deste Projeto Básico, deverá ser conforme as solicitações e locais determinados pela Secretaria de Conservação, através da Ordem de Serviço (OS).

1.17 DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são aqueles contidos na Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
10/21

DATA.
04/07/2025

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo a equação econômico-financeira.

Será permitida a adesão ao objeto do Edital, para ser adquirido por órgãos não participantes, de acordo com a lei nº 14.133/21.

1.18 FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será de conformidade com as notas fiscais / faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, junto com o boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, Notas de fornecimentos, certificados de qualidade dos materiais aplicados, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

1.19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

c) Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

f) A contratada está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto ao material objeto deste edital.

g) Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento conforme disposto neste Termo de Referências;



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
11/21

DATA.
04/07/2025

1.20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.
- c) Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias à Contratada para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e / ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

2.0 DO CONTRATO

- 1- **O licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato**, este prazo poderá ser prorrogado conforme art.90, inciso cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2- A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos art. 90, inciso 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3- O(s) termo(s) de contrato(s) deverá(ão) ser formalizado(s) anteriormente a cada evento ou a grupos de eventos, expressamente identificados, conforme planejamento da Secretaria contratante.
- 4- A vigência do(s) termo(s) de contrato(s), será indicada no ato da sua emissão, e iniciar-se-á a contar da publicação do respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico no Município de Belford Roxo.
- 5- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6- **O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado.
- 7- Os contratos de fornecimento terão prazos de acordo com a solicitação de quantidades, a critério da Administração Pública, não podendo ser superiores a 12 meses.

2.1 GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
12/21

DATA.
04/07/2025

2.2 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Cumprir destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública. Belford Roxo/RJ, 25 de setembro de 2025.

3.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E CONTRATO.

Os materiais indicados na proposta da Contratada poderão ser substituídos por materiais de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização da Fiscalização.

A garantia dos serviços se dará de acordo com o Código Civil Brasileiro, normas pertinentes e garantia dos fabricantes.

4.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

5.0 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será permitido a subcontratação de acordo com o Art. 122. Da lei 14.133/21 diz que na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

6.0 DO VALOR

O custo total estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 1.532.518,60 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)**., conforme os valores apresentados no ANEXO A.

6.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, Objeto deste Projeto Básico, comprometida por conta de Dotação Orçamentária destinada para esta finalidade **3.3.90.30.00 - Materiais de consumo-1501**, será juntada ao processo por conta da Reserva de Dotação Orçamentária efetuada pela Secretaria



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
13/21

DATA.
04/07/2025

Municipal de Fazenda – SEMFA da Prefeitura Municipal de Belford Roxo para esta finalidade específica, quando da requisição da Secretaria Municipal de Conservação de e, por conseguinte, da emissão da Nota de Empenho.

7.0 PARCELAMENTO DO OBJETO

os itens que serão adquiridos são objetos divisíveis de naturezas distintas, portanto devem ser parcelados em itens/grupos independentes com vistas à ampliação da competitividade.

8.0 DOCUMENTOS EM ANEXOS

Integram o presente **Projeto Básico** e dele fazendo parte, independentemente de transcrição ou menção, os seguintes **ANEXOS**:

- Anexo A - Planilha Orçamentária;
- Anexo B - Memória de Cálculo;
- Anexo C - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo D - PLANILHA MODELO;
- Anexo E - Dotação Orçamentária;
- Anexo F – Modelo de Ordem de Início
- Anexo G - Arquivo Eletrônico.

Belford Roxo, 04 de julho de 2025.

Responsável Técnico

**APROVO este Projeto Básico,
em atendimento a Lei 14.133/2021.**

Clécio Jeferson de Santana Leal
Secretário Municipal de Conservação
Mat.: 60/100025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA
BELFORD
ROXO
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
14/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA
BELFORD
ROXO
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
15/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO B - MEMÓRIA DE CÁLCULO



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
16/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
17/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO D – PLANILHA MODELO



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
18/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO E – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
19/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO F – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA
BELFORD
ROXO
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
20/21

DATA.
04/07/2025

ANEXO I – ARQUIVO ELETRÔNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA
BELFORD
ROXO
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

FOLHA
21/21

DATA.
04/07/2025

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

Data: 04/07/2025

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL POR ÍTEM
1	COTAÇÃO	CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.	und.	8,000.00	29.32	R\$ 234,560.00
2	COTAÇÃO	CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio	und.	270.00	61.50	R\$ 16,605.00
3	COTAÇÃO	BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e cadaço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.	und.	5,000.00	51.49	R\$ 257,450.00
4	COTAÇÃO	CALÇA TATICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	und.	5,000.00	78.72	R\$ 393,600.00
5	COTAÇÃO	Colete fiscal - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	und.	120.00	130.03	R\$ 15,603.60
6	COTAÇÃO	Botina – Botina de segurança em couro, bico e palmilha antiperfuro e aço. numeração será definida pela secretaria.	und.	5,000	122.94	R\$ 614,700.00
TOTAL GLOBAL						R\$ 1,532,518.60

 	
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.	Data: 04/07/202
PLANILHA DE ORÇAMENTO MODELO	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1	COTAÇÃO	CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.	und.	8000		
2	COTAÇÃO	CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio	und.	270		
3	COTAÇÃO	BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e cadarço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.	und.	5000		
4	COTAÇÃO	CALÇA TATICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	und.	5000		
5	COTAÇÃO	Colete fiscal - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	und.	120		
6	COTAÇÃO	Botina – Botina de segurança em couro, bico e palmilha antiperfuro e aço. numeração será definida pela secretaria.	und.	5000		
TOTAL GLOBAL						-

	
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.	Data: 04/07/2025
MEMÓRIA DE CÁLCULO	

1 COTAÇÃO CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.

QUANTIDADE INICIAL

Funcionarios	1º quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
sub total	2000	und.

DEPOIS DE 4 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
subtotal	2000	und.

DEPOIS DE 8 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
subtotal	2000	und.

DEPOIS DE 12 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
subtotal	2000	und.

OBS: Camisas personalizadas para 1000 funcionários operacional; total inicial 2 camisas cada funcionário, mas 2 camisas a cada 4 meses; totalizando 8.008 und.

total	8,000.00	UN
--------------	-----------------	-----------

2 COTAÇÃO CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio

QUANTIDADE INICIAL

Funcionarios	1º quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	3.00	und.
sub total	90	und.

DEPOIS DE 4 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
subtotal	60	und.

DEPOIS DE 8 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
subtotal	60	und.

DEPOIS DE 12 MESES

Funcionarios	quantidade	
--------------	------------	--

	
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.	Data: 04/07/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
subtotal	60	und.

OBSCamisa polo para 30 funcionário administração; total inicial 3 camisas cada, mas 2 cada 4meses; totalizando 270 und.

total	270.00	UN
--------------	---------------	-----------

- 3 COTAÇÃO BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e cadarço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.

QUANTIDADE INICIAL

Funcionarios	1º quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
sub total	2000	und.

DEPOIS DE 4 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

DEPOIS DE 8 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

DEPOIS DE 12 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

OBS: Bermuda para 1000 funcionários operacional; total inicial 2 bermudas cada funcionário, mas 1 bermudas a cada 4 meses; totalizando 5000 bermudas

total	5,000.00	UND.
--------------	-----------------	-------------

- 4 COTAÇÃO CALÇA TATICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.

QUANTIDADE INICIAL

Funcionarios	1º quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
sub total	2000	und.

DEPOIS DE 4 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

DEPOIS DE 8 MESES

	
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.	Data: 04/07/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

DEPOIS DE 12 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

OBS: Calça para 1000 funcionários operacional; total inicial 2 Calça cada funcionário, mas 1 Calça a cada 4 meses; totalizando 5000 bermudas

total	5,000.00	UN
--------------	-----------------	-----------

- 5 COTAÇÃO Colete fiscal - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.

QUANTIDADE INICIAL

Funcionarios	1º quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
sub total	30	und.

DEPOIS DE 4 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	30	und.

DEPOIS DE 8 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	30	und.

DEPOIS DE 12 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	15.00	und.
Serviços Públicos	15.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	30	und.

OBS: Colete fiscal para 30 funcionário; total inicial 1 colete cada, mas 1 a cada 6 meses; totalizando 120 unidades ao ano.

total	120.00	UN
--------------	---------------	-----------

- 6 COTAÇÃO Botina – Botina de segurança em couro, bico e palmilha antiperfuro e aço. numeração será definida pela secretaria.

QUANTIDADE INICIAL

Funcionarios	1º quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	2.00	und.
sub total	2000	und.

DEPOIS DE 4 MESES

	
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.	Data: 04/07/2025
MEMÓRIA DE CÁLCULO	

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

DEPOIS DE 8 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

DEPOIS DE 12 MESES

Funcionarios	quantidade	
Conservação	500.00	und.
Serviços Públicos	500.00	und.
quantidade Inicial	1.00	und.
subtotal	1000	und.

OBS: Botina para 500 funcionário operacional; total inicial 2 botinas cada, mas 1 cada 4 meses; totalizando 5.000 und.

total	5,000.00	UN
--------------	-----------------	-----------

Objeto: Registro de Preços, visando contratação de empresa apta e especializada em Fornecimento de Uniformes para utilização dos servidores da secretaria Municipal de Conservação do Município de Belford Roxo - RJ.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS		TOTAL	DIAS		DIAS		DIAS		DIAS	
SERVIÇOS		%	0	30	31	120	121	240	241	360
1	CAMISAS PERSONALIZADAS - manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: 100% algodão liso.	234,560.00 100.00%	58,640.00 25%		58,640.00 25%		58,640.00 25%		58,640.00 25%	
2	CAMISA POLO - manga curta, nas cores azul e branca, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMC; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Rio	16,605.00 100.00%	4,151.25 25%		4,151.25 25%		4,151.25 25%		4,151.25 25%	
3	BERMUDA – Bermuda para trabalho em brim com elástico e caderço na cintura, com slogan na frente da perna esquerda (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) Tamanhos e cores a definir.	257,450.00 100.00%	64,362.50 25%		64,362.50 25%		64,362.50 25%		64,362.50 25%	
4	CALÇA TATICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM, (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	393,600.00 100.00%	98,400.00 25%		98,400.00 25%		98,400.00 25%		98,400.00 25%	
5	Colete fiscal - Colete refletivo em brim leve – multi bolsos (arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria) tamanhos e cores a definir.	15,603.60 100.00%	3,900.90 25%		3,900.90 25%		3,900.90 25%		3,900.90 25%	
6	Botina – Botina de segurança em couro, bico e palmilha antiperfuro e aço. numeração será definida pela secretaria.	614,700.00 100.00%	153,675.00 25%		153,675.00 25%		153,675.00 25%		153,675.00 25%	
Total Parcial (R\$)		1,532,518.60	383,129.65		383,129.65		383,129.65		383,129.65	
Total Fornecido (R\$)		1,532,518.60	383,129.65		383,129.65		383,129.65		383,129.65	
Percentual fornecido (%)			25.00%		25.00%		25.00%		25.00%	
\$ Acumulado			383,129.65		766,259.30		1,149,388.95		1,532,518.60	
% Acumulado			25.00%		50.00%		75.00%		100.00%	